



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

912

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-022/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos que compreendem na confecção de blocos, formulários, confecção de banners, adesivos, placas, cartazes, panfletos e demais serviços correlatos para manutenção de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa WERLEI P LOPES - ME, estabelecida Rua Décio Monte Alegre, 42, Bairro: Santa Cruz, Cidade: Valente - BA, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.823/0001-00, através do seu representante legal o(a) Sr(a). Werlei Pastor Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1313218898, SSP/BA e CPF nº 046.334.885-03, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-022/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 185/2017.

#### CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser

W



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

413

regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-022/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

ul



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4/11

proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

cl



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

WIS

**5.1.9** - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

**5.1.10** - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2** - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

**8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**

**9.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**9.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**9.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

W



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

416

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

W



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

417

Valente-Bahia, 19 de maio de 2017.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA**

**WERLEI P LOPES - ME**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

  
Werlei Pastor Lopes  
Representante legal

Testemunhas

NOME: *Luiz Roberto de J. F. Gomes*  
CPF: *044 289 635 46*

NOME: *Heelder O. P. da Silva*  
CPF: *027 715 543-19*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

412

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **WERLEI P LOPES - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-022/2017 e Processo Administrativo Nº 185/2017.

**LOTE 02: BANNERS**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
	TOTAL			UNIT.	TOTAL
1	200	MT <sup>2</sup>	BANNER TIPO LONA, COM ACABAMENTO EM TUBO PVC (DIVERSOS TAMANHOS)	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
2	50	MT <sup>2</sup>	IMPRESSÃO EM LONA (TAMANHOS DIVERSOS)	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
3	50	MT <sup>2</sup>	BANNER TIPO LONA COM ACABAMENTO EM ILHOIS	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	50	MT <sup>2</sup>	BANNER TIPO LONA BRILHO 320G	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	50	MT <sup>2</sup>	BANNER TIPO LONA FOSCO 320G	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>

**LOTE 04: CRACHÁS**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
	TOTAL			UNIT.	TOTAL
1	500	UNID	CRACHAS F72 PLASTIFICADO P/ FOTO COMPLETO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2	500	UNID	CRACHÁ EM PVC BRANCO 56x84m 4x0	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.500,00</b>

wl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

419

**LOTE 06: OUTDOOR**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
	TOTAL			UNIT.	TOTAL
1	30	UNID	OUTDOOR TAM. 9x3m IMPRESSÃO EM PAPEL 110G (IMPRESSÃO E COLAGEM)	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.400,00</b>

**LOTE 07: ADESIVOS**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
	TOTAL			UNIT.	TOTAL
1	100	MT <sup>2</sup>	ADESIVO VINIL BRILHO IMPRESSÃO TINTA SOLVENTE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	100	MT <sup>2</sup>	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSÃO TINTA SOLVENTE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	30	MT <sup>2</sup>	ADESIVO VINIL BRILHO IMPRESSÃO TINTA SOLVENTE APLICADO EM PVC 3 MM COM LAMINAÇÃO	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	30	MT <sup>2</sup>	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSÃO TINTA SOLVENTE APLICADO EM PVC 3MM COM LAMINAÇÃO	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 21.800,00</b>

**LOTE 08: PLACAS**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
	TOTAL			UNIT.	TOTAL
1	200	MT <sup>2</sup>	PLACA DE PVC PARA SINALIZAÇÃO INTERNA	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
2	200	UNID	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA EM ACRÍLICO 3MM 0,37 X 0,10	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	200	UNID	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA EM PVC 3MM 0,37 X 0,10	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	30	MT <sup>2</sup>	PLACA COM IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 420G MOLDURA DE METALON 0,20MM	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

WR

5	20	MT <sup>2</sup>	PLACA COM IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 420G MOLDURA DE METALON 0,20MM	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	20	MT <sup>2</sup>	PLACA LUMINOSA COM IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 320G MOLDURA DE METALON 0,20MM	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.500,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 130.200,00**  
**(CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)**

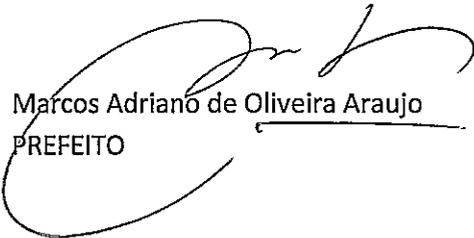
Valente-Bahia, 19 de maio de 2017.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA**

**WERLEI P LOPES - ME**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
PREFEITO

  
Werlei Pastor Lopes  
Representante legal

**Testemunhas**

NOME: LUAS LOPES DE O. FEITOSA  
CPF: 034 259 633 46

NOME: Heildon O. e. da Silva  
CPF: 027713545-19